



Identificação da empresa

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E.P.E
RUA DR. ANTÓNIO FERNANDO COVAS LIMA
7800-309 BEJA
PESSOA COLECTIVA N.º. 508754275

Missão

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE (ULSBA), tem como missão a prestação de cuidados de saúde integrados, com qualidade e em tempo útil, a custos socialmente comportáveis, num quadro de eficiência e de eficácia, em estreita articulação com outros serviços de saúde e Instituições sociais da comunidade.

A par das atividades assistenciais, são desenvolvidas as funções de formação, pré e pós graduada, treino e investigação necessárias ao desenvolvimento técnico-profissional dos trabalhadores e colaboradores da ULSBA.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE visa o seu reconhecimento pela excelência clínica, garantindo a equidade e a integração eficaz dos vários níveis de cuidados, assumindo-se como uma Instituição de referência, com uma preocupação de qualidade, eficiência e eficácia, técnica e social.

Atendendo às suas especificidades, a ULSBA, EPE, rege a sua atividade de acordo com os seguintes **valores**:

- Atitude centrada no utente/doente, no profundo respeito pela dignidade da vida humana, no sentido da prevenção e promoção da saúde individual e da comunidade;
- Acessibilidade e equidade na prestação dos cuidados;
- Obtenção de ganhos em saúde, visando a melhoria progressiva do nível de todos os indicadores de saúde das populações da área de influência da ULSBA, EPE;
- Ética, integridade e transparência;
- Cultura do conhecimento, da excelência técnica e da racionalidade;
- Cultura da multidisciplinaridade, da cooperação e da lealdade, potenciando um bom clima organizacional;
- Qualidade, assegurando os melhores níveis de resultados e de serviço;
- Humanização dos cuidados de saúde;
- Reforço da Cidadania.

Objectivos

No desenvolvimento da sua atividade a ULSBA, EPE, prossegue os seguintes **objetivos primordiais**:

- Prestação de cuidados de saúde primários e diferenciados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral, bem como assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde.
- É igualmente objeto da ULSBA, E.P.E., desenvolver atividades de investigação, formação e ensino, sendo a sua participação na formação de profissionais de saúde dependente da respetiva capacidade formativa, podendo ser objeto de contrato-programa em que se definam as respetivas formas de financiamento.

Políticas da Empresa

A ULSBA, EPE deverá melhorar de forma progressiva o nível de todos os indicadores de saúde das populações da sua área de influência, tendo sempre como objetivo central a prossecução de uma imagem humanizada e a garantia de elevados níveis de satisfação dos utentes. Para tal, são seguidas as seguintes políticas e linhas de intervenção, em consonância com o Plano Nacional de Saúde:

- 1) Prevenção, através da promoção de ações preventivas na escola; ações de informação com a criação de uma plataforma que centralize as interações dos utentes com as unidades de saúde, ações de informação / educação; bem como realização de rastreios;
- 2) Desenvolvimento de uma política de recursos humanos que vise a valorização profissional dos funcionários, a partilha de conhecimento e a adoção das melhores práticas. Outro aspeto relevante está relacionado com a circulação e integração de recursos, cujo intuito é promover o desenvolvimento do sentimento de pertença à nova realidade organizacional;
- 3) Recurso a novos modelos de organização que melhorem a eficiência e eficácia e promovam a motivação e fixação de profissionais;
- 4) Desenvolvimento de sistemas e tecnologias de informação que constituem a espinha dorsal do sistema de gestão da informação;
- 5) Melhoria da eficiência e qualidade dos serviços através da reorganização de espaços, novas infraestruturas e novos equipamentos e sistemas, quer através da melhoria de procedimentos e processos;
- 6) Aumento da capacidade de atracção de utentes aumentando o fluxo de doentes “de fora” e diminuindo o fluxo “para fora” da área de influência da ULSBA, EPE;
- 7) Adoção de um sistema de gestão da qualidade que incide numa abordagem sistemática e preventiva de todas as atividades que possam afetar a qualidade. Esta gestão baseia-se na elaboração e implementação de políticas e normas que apoiam as unidades, departamentos

e serviços que procuram disciplinar os seus processos e metodologias de trabalho nas áreas chave, reduzindo falhas internas e antevendo os problemas que possam surgir aquando da prestação do serviço;

- 8) Estabelecimento de parcerias estratégicas com outras entidades públicas e privadas, locais, regionais, nacionais e internacionais, nomeadamente na área da prevenção.

As políticas delineadas para cada um dos objetivos estratégicos estabelecidos foram os seguintes:

Objetivo estratégico 1

Desenvolvimento e consolidação da Integração Funcional na ULSBA, assegurando um contínuo de cuidados de saúde com valor para o utente;

Objetivo estratégico 2

Promover o conhecimento adequado das necessidades em saúde da área de influência da ULSBA, EPE;

Objetivo estratégico 3

Reforçar o acesso e integração dos Cuidados de Saúde;

Objetivo estratégico 4

Melhoria e Consolidação do Modelo de Contratualização Interna;

Objetivo estratégico 5

Garantia da Sustentabilidade Económico-financeira da ULSBA, EPE;

Objetivo estratégico 6

Potenciar o Capital Humano / As Pessoas;

Objetivo estratégico 7

Requalificação das Instalações e Equipamentos;

Objetivo estratégico 8

Melhorar e aprofundar os Sistemas de Informação;

Objetivo estratégico 9

Reforçar a Cidadania.

Obrigações de Serviço Público

A ULSBA, E.P.E., é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, pelos Estatutos publicados no Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de setembro, que a constitui, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 12/2009, de 12 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

A ULSBA, E.P.E. tem como obrigação prestar à população um serviço global, integrado e personalizado, com acesso em tempo útil, garantido a continuidade na prestação de cuidados e utilizando de forma eficiente os recursos disponíveis e que permitam a obtenção de maiores ganhos em saúde da população da sua área de influência.

Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

A prestação de serviço público no âmbito do SNS é regulada através de um Contrato-Programa celebrado com a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e a Administração Central do Sistema de Saúde, IP, o qual define os objetivos do plano de atividades da Unidade Local de Saúde Baixo Alentejo, E.P.E. no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde e o pagamento das contrapartidas financeiras em função das condições previstas e dos resultados obtidos, firmado nesse mesmo contrato programa, nomeadamente:

- Produção contratada;
- Remuneração pela produção contratada;
- Objetivos de produção contratada;
- Objetivos de Qualidade e Eficiência Económico-Financeira;
- Penalizações financeiras decorrentes do incumprimento de metas fixadas;
- Orçamento económico-financeiro.

Os princípios gerais que estão na base da celebração do contrato, o qual constitui um instrumento de operacionalização da política do Ministério da Saúde e do planeamento regional de afetação de recursos, são os seguintes:

a) Promoção do acesso, melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, satisfação dos utentes e obtenção de ganhos em saúde;

b) Gestão criteriosa e utilização eficiente dos recursos disponíveis na procura da sustentabilidade económico-financeira da ULSBA e do SNS.

Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

A ULSBA, E.P.E., é responsável pelos cuidados de saúde da população do distrito de Beja (com exceção de Odemira), num total de 126.602 habitantes.

O referido contrato-programa estabelece o pagamento de contrapartidas financeiras calculadas através de um valor *per capita* ajustado pelo risco calculado com base nas características da população da área de referência, apurado mediante uma metodologia estabelecida, ao qual poderá acrescer, o valor de episódios cirúrgicos programados correspondentes a utentes inscritos na LIC de outro Hospital de origem, assim como de um valor específico destinado ao pagamento da formação de internos, estando sujeito a incentivos e penalizações em função do cumprimento das metas estabelecidas.

A ULSBA assume a responsabilidade financeira decorrente de todas as intervenções cirúrgicas realizadas por terceiros (outros hospitais do SNS ou entidades convencionadas com o SNS) aos utentes inscritos na sua Lista de Inscritos para Cirurgia (LIC), respeitando as regras definidas no âmbito do Sistema Integrado de Gestão do Acesso.

A ULSBA assume igualmente as dívidas resultantes dos contratos em vigor com as unidades do setor social integrados no Programa de Gestão dos Doentes Mentais Institucionalizados, de acordo com a metodologia de financiamento para estes doentes fixados pela ACSS, IP.

A ULSBA assume igualmente as dívidas que vierem a ser contraídas com os Hospitais de destino convencionados no âmbito da cativação de Vales de Cirurgia, por transferência de utentes inscritos na LIC do Hospital.